

PORTUGUÊS

ENGLISH

ESPAÑHOL



Sensacional!

GUIA DO CONSUMIDOR TURISTA



CARO VISITANTE

Seja muito bem-vindo ao Brasil!

Esperamos que sua visita seja agradável. Mas, se durante a sua visita você passar por algum problema relacionado a consumo, saiba que, no Brasil, existem diversos órgãos de proteção ao consumidor que podem te orientar, auxiliar, fiscalizar e até penalizar os fornecedores que descumprem a lei. Este guia foi criado para que você possa conhecer alguns dos seus direitos como consumidor visitante e reivindicá-los caso necessário.

SEUS DIREITOS

No Brasil, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) protege os direitos do consumidor em todo território nacional, seja ele nacional ou estrangeiro. Essa proteção se aplica toda vez que acontece uma relação de consumo, ou seja, quando um consumidor compra ou contrata um serviço de um fornecedor. É seu direito, a informação sobre o produto ou serviço de forma clara e adequada; a proteção contra publicidades enganosas ou abusivas; a prevenção da sua saúde e segurança contra produtos que possam trazer riscos; e ter, ao final, a reparação de eventual dano que você sofreu em uma relação de consumo. A acessibilidade aos locais também é direito do consumidor. Por isso, os estabelecimentos hoteleiros, de alimentação e de lazer devem garantir o acesso de pessoas com deficiência de acordo com a legislação específica. Na contratação de produtos e serviços fora do estabelecimento comercial, como por telefone ou Internet, o consumidor tem o direito de arrepender-se até 7 (sete) dias após a contratação sem qualquer ônus ou cobrança. Caso algum de seus direitos como consumidor seja descumprido, procure primeiramente o fornecedor para a solução do problema. Caso o problema não seja resolvido ou o fornecedor se negue a solucioná-lo, denuncie imediatamente aos órgãos competentes. O Brasil possui um Sistema Nacional de Defesa do Consumidor composto por diversos órgãos voltados para o atendimento ao consumidor. São eles: Procons (Estaduais e Municipais), Defensorias Públicas, Delegacias de Defesa do Consumidor e Juizados Especiais. Os Procons são os órgãos públicos de atendimento ao consumidor, e estão presentes em todas as cidades-sede da Copa 2014. Lembre-se: informação é poder. Por isso, veja alguns dos direitos reservados a você, consumidor:

HOSPEDAGEM

No momento em que você efetuou uma reserva, compareceu ao hotel no dia marcado e está hospedado, existe uma relação de consumo. O hotel, pousada ou estabelecimento do gênero é responsável pelos danos materiais ou morais sofridos em suas dependências, seja pela má administração ou falta de manutenção do local. As tarifas, taxas e preços do hotel devem estar sinalizados em local visível. Preços de diárias, produtos comercializados e serviços oferecidos pelo hotel ou pousada devem sempre ser, previamente informados, e à disposição do consumidor, em especial os oferecidos e comercializados nos quartos e, inclusive, frigobar.

Extravio

Em caso de extravio ou dano na bagagem, o estabelecimento responde pelo prejuízo. Solicite os comprovantes quando da entrega da bagagem.

Cancelamento e Overbooking

Caso você não possa comparecer ao hotel no dia marcado, faça o cancelamento da reserva com a maior antecedência possível, pois a cobrança de multa é prática de alguns estabelecimentos. Mas, lembre que as regras para a aplicação dessa multa devem ser informadas no momento da reserva e no contrato, de forma clara e transparente ao consumidor. Outro caso é, se você comparecer, ao hotel ou pousada na data e hora da reserva e as condições negociadas não forem cumpridas, houver overbooking (ou seja, ter sua reserva confirmada e, ao comparecer à recepção do hotel, não ter acomodação disponível) ou até mesmo se as instalações forem inadequadas ao que foi ofertado, você deve fazer valer os seus direitos como consumidor aceitando outro serviço equivalente ou superior, ou então cancelar a reserva sem multas e com direito à restituição do dinheiro, sem prejuízo de eventual indenização por danos materiais ou morais decorrentes do overbooking.

Para quem reclamar?

Caso não tenha seu problema resolvido ou o fornecedor se negue a solucioná-lo, procure os órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Os serviços prestados por hotéis, pousadas, agências de viagens, guias de turismo, transportadoras turísticas, empresas organizadoras de congressos e eventos são regulados e fiscalizados pelo Ministério do Turismo, podendo este prestar assistência, em casos de problemas, por meio das Secretarias de Turismo locais.



Alimentação e Lazer

Novamente, nos produtos e serviços de alimentação e lazer, a informação prévia acerca do preço precisa ser sempre clara e ostensiva. Couvert, aperitivo, gorjetas e outros serviços adicionais devem ter seus valores informados de maneira clara antes de serem cobrados, e alguns, inclusive, são opcionais. Procure informar-se antes das práticas comuns dos locais. Ao se alimentar em restaurantes, quiosques e até bancas, lembre-se de sempre observar a higienização do ambiente e do alimento. Isso porque é dever do estabelecimento fornecer condições adequadas para o consumo de alimentos.

Pacotes de turismo

Se você pretende usar os serviços de uma agência de viagens no Brasil, verifique se ela possui registro no Ministério do Turismo pelo site www.cadastur.turismo.gov.br. Esse cadastro é obrigatório para atuar no mercado turístico brasileiro e permite que você tenha certeza se está contratando um serviço autorizado. Ao fechar o contrato certifique-se de que todos os serviços estão detalhados, pois a agência de turismo ficará responsável por tudo que compõe o pacote turístico. Por isso, tenha sempre em mãos os contatos da agência tais como: nome dos responsáveis, telefones, e-mails e endereços físicos, o contrato assinado e qualquer tipo de publicidade adquirida.

Para quem reclamar?

Além dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, caso você verifique falta de higienização do local, dos funcionários e dos alimentos, procure imediatamente a Vigilância Sanitária local ou até mesmo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). No caso de doenças ou intoxicação provocadas por alimentos, procure imediatamente um médico e depois denuncie para a ANVISA. Acessibilidade e questões de conflitos de consumo procure o Procon Estadual ou Municipal, sempre levando provas ou testemunhas do descumprimento do dever da empresa. Pacotes turísticos são regulados pelo Ministério do Turismo, podendo este prestar assistência em casos, de problemas, por meio das Secretarias de Turismo locais.

TRANSPORTE

Ao adquirir uma passagem aérea ou terrestre, você estabelece uma relação de consumo. Guarde sempre seus bilhetes de viagem, eles podem servir de prova em eventual conflito de consumo. Na compra de uma passagem, você não é obrigado a adquirir seguros de viagem ou assentos mais caros; esses serviços são opcionais e adicionais.

Transporte aéreo

Em caso de atrasos, cancelamentos pela companhia aérea ou overbooking (quando o passageiro comparece na data prevista com a sua reserva confirmada e não encontra assentos disponíveis), a empresa deve assumir as despesas e fornecer assistência material ao consumidor para comunicação, alimentação, acomodação e deslocamento, dependendo do tempo de espera. Além disso, é direito do consumidor a sua inclusão no voo seguinte para o mesmo destino, seja da mesma operadora

ou outra, ou devolução do valor pago. Se você perder o seu bilhete de embarque, entre no site da empresa ou dirija-se ao balcão portando seus documentos pessoais. Fique atento ao horário de embarque do seu transporte e ao fuso horário do local. O Brasil possui dimensões continentais e possui quatro fusos horários. Como a Copa será um período de alta temporada, compareça no mínimo uma hora antes da partida, no caso de vôos nacionais/domésticos, ou duas horas antes, para vôos internacionais. Caso você constate a falta da bagagem ou de alguma mercadoria ao desembarcar, procure imediatamente o balcão da companhia aérea, ainda na área da esteira, ou empresa de ônibus. Apresente o bilhete da bagagem (entregue no momento em que a bagagem foi despachada) e siga as orientações da empresa. Ela deverá localizar e entregar a bagagem em até 30 dias, caso contrário, a empresa deve entrar em contato com o consumidor para indenizá-lo. Se a empresa

se recusar a tomar providências quanto ao fato, procure os órgãos competentes. Em muitos aeroportos existem postos de Procons e/ou Juizados Especiais. A lei garante não só a indenização material, mas também a moral, no âmbito do Judiciário, pelos transtornos sofridos bem como pelos bens danificados ou de valor pessoal. Uma dica é declarar os objetos de valor de sua bagagem, e até mesmo tirar uma foto dos objetos antes de despachar a bagagem. Isso ajudará na hora da restituição dos valores dos bens. Se, ao desembarcar, notar que a sua bagagem foi danificada, você deve comunicar a companhia ainda na área da esteira. Ela deverá investigar e responsabilizar-se pelo pagamento de indenização ou pelo reparo da bagagem.

Para quem reclamar?

Além dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no caso de qualquer descumprimento ou desrespeito aos seus direitos, procure o balcão da companhia aérea para tentar resolver seu problema. Caso isso não seja possível, a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) é responsável pela regulação e fiscalização das atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária, garantindo a segurança dos passageiros e usuários da aviação civil. Utilize o 'Fale com a ANAC' pelo número 0800 725 4445. A ANAC também possui postos de atendimento localizados nos principais aeroportos. A INFRAERO também pode ser contatada em seus balcões de atendimento ou pela Central de Atendimento 0800 727 1234. 0800 727 1234.

Transporte terrestre

Assim como no transporte aéreo, em caso de atrasos, overbooking ou cancelamentos por parte da empresa de transporte terrestre, esta deve incluir o consumidor no próximo ônibus para o mesmo destino, ou, proceder com a devolução do valor pago. Já em caso de desistência do consumidor, manifeste-se pelo menos 3 (três) horas antes da partida. Nesse caso, a empresa de ônibus deverá devolver a importância paga ou revalidar a passagem para outra data e horário. A passagem de ônibus é emitida em duas vias, sendo que uma ficará com a empresa e a outra com você. Devem constar, no bilhete, dados como o preço da passagem, o número do bilhete e da via, a origem e o destino da viagem, bem como a data, a hora e o número de poltrona. No caso de extravio de bagagem, comunique imediatamente à empresa no término de sua viagem portando o comprovante de bagagem. A companhia de ônibus terá até 30 (trinta) dias para devolver a bagagem, não sendo localizada, a empresa deve indenizá-lo. Esse procedimento também é o adotado para

eventuais danos sofridos na bagagem, tendo a empresa o mesmo prazo para averiguar e, posteriormente, indenizar o consumidor ou pagar o valor do reparo.

Acessibilidade

Caso você seja um passageiro que precise de assistência especial, informe à operadora ou à empresa pelo menos 48 horas antes da viagem ou quando da compra de sua passagem. Isso vale para gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, idosos, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, entre outros. A cadeira de rodas, por exemplo, faz parte da sua bagagem, e procure informações junto à companhia sobre as regras.

Aluguel de carro

Não assine faturas ou notas em branco. Caso isso aconteça, tire foto e denuncie imediatamente a um órgão de proteção ao consumidor. Seguros não são obrigatórios. Não aceite, caso a locadora imponha, pois isso é uma prática abusiva proibida por lei. Ao receber o carro, examine-o com cuidado. Caso note algum defeito, peça para registrar nos documentos de entrega do veículo ou troque-o. O mesmo se aplica caso aconteça algum problema mecânico durante a utilização do veículo. Comunique à locadora e exija a troca imediata por outro veículo em perfeitas condições de uso.

Quer conhecer a condição da estrada no seu percurso? Visite o site do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) na seção “Condições de Vias”: www.dnit.gov.br



Para quem reclamar?

Além dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, procure a Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), que é responsável pela fiscalização da adequada prestação de serviços de transportes terrestre, seja ele rodoviário ou ferroviário. O Fale Conosco da ANTT é o 166 e funciona 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados. Reclamações também podem ser enviadas pelo e-mail ouvidoria@antt.gov.br. Durante o período da Copa do Mundo, todas as rodoviárias das cidades-sede terão Postos de Fiscalização e Atendimento da ANTT (PFAs), para o atendimento aos usuários. Visite, também, o hotsite da Agência: <http://copa2014.antt.gov.br/>.

TELEFONIA

Quando estiver em outra cidade que não seja a de sua residência, lembre-se que você estará usando seu telefone celular no modo roaming. Procure conhecer as taxas e tarifas de sua operadora para esse serviço. O visitante estrangeiro também pode possuir um serviço de telefonia móvel enquanto estiver em trânsito no Brasil. Para isso, ele tem duas opções: utilizar no

seu aparelho o serviço de Roaming Internacional, que possui funcionalidade disponível em todo o país; ou adquirir um SIMCARD Pré-Pago. No último caso, para a contratação do serviço é fundamental a apresentação de documento de identificação, no caso, o passaporte. A recarga do seu aparelho poderá ser feita em diversos pontos de venda, como supermercados, casas lotéricas, bancas de revista e pontos de vendas das prestadoras.

Para quem reclamar?

Além dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, procure a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) que é responsável pelos serviços de telefonia móvel e fixa. A Agência possui diversos canais para o atendimento ao consumidor, seja ele pelo Fale conosco online (www.anatel.gov.br), pelo número 1331 ou presencialmente da “Sala do Cidadão”, presente em todas as capitais brasileiras.

COMPRAS PRÁTICAS ILEGAIS / ABUSIVAS

Quando fizer compras em estabelecimentos comerciais, o preço da mercadoria deve estar especificado no próprio produto ou junto à ele. Verifique bem a mercadoria antes de levá-la, de modo a evitar transtornos. Sempre guarde a nota fiscal para eventuais trocas, lembrando que a troca por defeito do bem é obrigatória dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Já a troca por gosto (tamanho, cor ou modelo), apesar de ser opcional do lojista, é uma prática comum no comércio brasileiro, porém não obrigatória.

Para quem reclamar?

Além dos órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, se o estabelecimento se recusar a emitir Nota Fiscal, procure uma Agência da Receita Federal ou, caso não tenha no município, vá a um Núcleo de Atendimento ao Contribuinte (NAC), órgão que é subordinado às Prefeituras.

Taxi

Táxis de cooperativas ou de aeroportos costumam cobrar uma taxa diferenciada pelo serviço, mas não se engane, o taxímetro é obrigatório e não deve ser esquecido. Antes do serviço, verifique se há eventual cobrança de valor à parte pelo transporte e manuseio das malas. Os serviços de táxis são regulados pelas Prefeituras Municipais, responsáveis pela autorização e fiscalização desses. Certifique-se de estar usando um táxi autorizado.

Troco

O seu troco sempre tem que vir exato. Caso isso não seja possível, o fornecedor não pode oferecer produto ou serviço como forma de complementar o seu troco, muito menos reduzi-lo. Ou seja, caso o fornecedor não tenha como dar seu troco de forma adequada, ele deve oferecer



um desconto, arredondando a quantia devolvida de modo a favorecer você, consumidor.

Serviços cobrados porém não solicitados

Serviços não solicitados de forma expressa pelo consumidor não podem ser cobrados. Assim, couverts e outros serviços adicionais devem ter sua cobrança previamente avisada ou oferecidos como cortesia. A imposição de consumação mínima também é considerada uma prática abusiva, uma vez que não se podem impor limites quantitativos aos consumidores.

Seguros

A contratação de qualquer seguro é uma opção do consumidor. Caso o fornecedor obrigue sua contratação, recuse e denuncie aos órgãos competentes. São eles: Procons (Estaduais e Municipais), Defensorias Públicas, Delegacias de Defesa do Consumidor e Juizados Especiais.

EMERGÊNCIAS

Os números de emergência no Brasil são: 190 (Polícia Militar), 192 (SAMU) e 193 (Corpo de Bombeiros). Em diversas capitais esses números aceitam mensagens de texto SMS, segundo regulação específica.

Apesar de números como 911 ou 112 não serem utilizados no Brasil, as chamadas por meio de aparelho móvel pessoal, devem ser obrigatoriamente redirecionadas para os serviços de emergência nacionais.

Mais informações?

Sites

www.justica.gov.br
www.consumidor.gov.br
www.acaojustica.gov.br
www.turismo.gov.br
www.copa2014.gov.br
www.cadastur.turismo.gov.br
www.embratur.gov.br
www.aviacaocivil.gov.br
www.infraero.gov.br
www.anac.gov.br

www.saude.gov.br
portal.anvisa.gov.br
www.transportes.gov.br
www.antt.gov.br
http://copa2014.antt.gov.br
www.dnit.gov.br
www.aneel.gov.br
www.anatel.gov.br

Aplicativos

• Onde Tem Táxi Aqui?

Buscador de táxi. Ministério das Cidades

• Brasil 360°

Passaio virtual em 360° pelo Brasil.

EMBRATUR

• Infraero Vóos Online

Consulta horários de partidas e chegadas e distância até aeroportos. Infraero

• Câmbio Legal

Encontra o local mais próximo para comprar e vender moeda estrangeira e sacar em reais

• Brasil Quest

Jogo turístico. Embratur

• PROTEJABRASIL

Orienta denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes. Secretaria de Direitos Humanos

• Concierge Brasil

Dicas de turismo, como hotéis, restaurantes e atrações turísticas das cidades-sede da Copa.

PROCONS ESTADUAIS	ENDEREÇOS	DDD	TELEFONES
Procon Estadual do Acre	Avenida Ceará, nº 823 - Cadeia Velha - 69905-066 - Rio Branco/AC	68	3223-3261
Procon Estadual de Alagoas	Av.Cel.Clodoaldo da Fonseca (Iadeira do Brito), Nº 95 - Centro - 57020-050 - Maceió - AL	82	3315-1796
Procon Estadual de Amazonas	Av. André Araújo, 1500 - Aleixo - 69060-000 - Manaus / AM	92	3215-4010
Procon Estadual do Amapá	Av. Padre Júlio Maria Lombard,1614- Bairro Santa Rita - 68900-030 - Macapá/ AP	96	3312-1000
Procon Estadual da Bahia	Rua Carlos Gomes, nº 746 - Centro - 40.060-330 - Salvador / BA	71	3116-8521
Procon Estadual do Ceará	Rua Barão de Aratanha, nº 100 - Centro - 0050-070 - Fortaleza/ CE	85	3452-4516
Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal/SCS	Q.08 - Bl. B - 60, Sala 240- Ed Venâncio 2000 - 70333-900- Brasília/ DF	61	2104-4344
Procon Estadual do Espírito Santo	Av.Princesa Isabel nº 599 Sala 701 Ed.Março, 7º andar - Centro - 29010-361 - Vitória/ES	27	3381-6230
Procon Estadual do Goiás	Rua 08- Ed Torres nº242 Q.05 Lote 36 - Setor Central - 74013-030- Goiânia/ GO	62	3201-7113
Procon Estadual do Maranhão	Rua Do Egito, 207- Centro - 65010-190 - São Luís/MA	98	3261-5116
Procon Estadual de Minas Gerais	Avenida Raja Gabáglia nº615 - Subsolo- Cidade Jardim - 30380-103 - Belo Horizonte/ MG	31	3250-5033
Procon Estadual de Mato Grosso do Sul	Rua 13 de Junho, 930 - Centro - 79002-430 - Campo Grande/ MS	67	3316-9804
Procon Estadual de Mato Grosso	Av.Historiador Rubens de Mendonça nº917		
Procon Estadual do Pará	Ed. Eldorado Executive Center- Araés - 78008-000 - Cuiabá/ MT	65	3613-8500
Procon Estadual da Paraíba	Av. Travessa Castelo Branco nº 1029 - São Brás - 66063-080 - Belém/ PA	91	3073-2805
Procon Estadual de Pernambuco	Parque Sólion de Lucena, 234 - Centro - 58013-130 - João Pessoa/ PB	83	3218-6960
Procon Estadual do Piauí	Rua Floriano Peixoto, 141 - São José - 50020-060 - Recife/ PE	81	3231-0121
Procon Estadual do Paraná	Rua Álvaro Mendes, nº 2294 - Centro - 64000-060 - Teresina/ PI	86	3221-5848
Procon Estadual do Rio de Janeiro	Rua Presidente Faria 431 - Centro - 80020-290 - Curitiba/ PR	41	3219-7409
Procon Estadual do Rio Grande do Norte	Av. Rio Branco, 25 - 4º andar - Centro - 20040-003 - Rio de Janeiro/ RJ	21	2333-0005
Procon Estadual de Rondônia	Av.Tavares de Lira, 109- Palácio da Cidadania- Ribeira - 59012-050 - Natal/ RN	84	3232-6777
Procon Estadual de Roraima	Av. Lauro Sodrê, 1260 - Olaria - 976.801-284 - Porto Velho/ RO	69	3216-5930
Procon Estadual do Rio Grande do Sul	Av.Getúlio Vargas, 8120 - São Vicente - 69303-472 - Boa Vista / RR	95	3224-4261
Procon Estadual de Santa Catarina	Rua Sete de Setembro nº 723 - Centro - 90010-190 - Porto Alegre/ RS	51	3287-6200
Procon Estadual de Sergipe	Rua Victor Meireles, nº 35 e 53 - Centro - 88010-440 - Florianópolis/SC	48	2107-2909
Procon Estadual de São Paulo	Rua Santa Luzia, 602 - São José - 49015-190 - Aracaju/SE	79	3211-5216
Procon Estadual do Tocantins	Rua Barra Funda, nº 930 4º andar, sala 432 - Barra Funda - 01152-000 - São Paulo/SP	11	3824-7184
	Plano Diretor Sul 104 Sul, Rua SE 09, lote 36 - Centro - 77.020-024 - Palmas / TO"	63	3218-2064
PROCONS MUNICIPAIS E CAPITAIS	ENDEREÇOS	DDD	TELEFONES
Procon Municipal de Manaus	Av. André Araújo, 1500 - Aleixo - 69.060 - 000 - Manaus - AM	92	3216 - 8308
Procon Municipal de Salvador	Rua Chile, 03 - Edifício Santa Casa - Centro - 40.020-000 Salvador - BA	71	3322-1846
Procon Municipal de Fortaleza	Rua Major Facundo, nº 869 - Centro - 60.025-100 Fortaleza - CE	85	3105-1185
Procon Municipal de Vitória	Av. Maruípe, nº 2.544 - Itararé (Casa do Cidadão) - 29045-230 Vitória - ES	27	3382-5519
Procon Municipal de Goiânia	Av. Tocantins, nº 191 Qd. 17, Lote 27 - Setor Central - 74.015-010 Goiânia - GO	62	3524-2938
Procon Municipal de Belo Horizonte	Rua Espírito Santo, nº 505 - 7º andar - Centro - 30160-030 Belo Horizonte - MG	31	3277-4547
Procon Municipal de Cuiabá	Rua Joaquim Murtinho, 554 - Centro - 78020-290 - Cuiabá /MT	65	3641-6400
Procon Municipal de João Pessoa	Av. Pedro I, nº 331 - Centro - 58013-380 João Pessoa - PB	83	3214-3040
Procon Municipal de Recife	Rua Carlos Porto Carreiro, nº 156, Derby - 50.070-090 Recife - PE	81	3355-3290
Procon Municipal do Rio de Janeiro	Av. Rio Branco, 25 - 4º andar - Centro - 20250-001 - Rio de Janeiro/RJ	21	2976-6852
Procon Municipal de Aracaju	Av. Pedro Paes de Azevedo, 853 - Salgado Filho - 49020-020 Aracaju/SE	79	3179-6040
Procon Municipal de Natal	Rua Seridó, 355 - Petrópolis - 59.020-010 Natal - RN	84	3232-9050
Municipal de Boa Vista	Term. Interm. João Firmino Neto, Avenida dos Imigrantes, nº 1612, 1º andar, Sala 02 - Caimbé - 69309-188 - Boa Vista - RR	95	3625-2214
Procon Municipal de Porto Alegre	Rua dos Andradas, nº 680 - 2º andar - Centro Histórico - 90.020-004 Porto Alegre - RS	51	3289-1792
Procon Municipal de Florianópolis	Rua Deodoro, nº 209 - Centro - 88010-020 Florianópolis - SC	48	3251-4408